

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 27 a 30 de abril de 2020 – Nº 388

A Central de Atendimento ao Juiz Federal informa que, em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados. Nesse sentido, estamos trabalhando para manter a excelência do serviço e contamos com a compreensão de todos.

[Ministro Toffoli mantém suspensa reintegração de posse em área ocupada por indígenas no Paraná](#)

[Decisão colegiada que confirma sentença condenatória interrompe prazo da prescrição](#)

[STF vai decidir se símbolos religiosos em órgãos públicos federais ferem laicidade do Estado](#)

[Toffoli solicita aos tribunais do país que enviem recursos representativos de controvérsia para análise da Corte](#)

[Primeira Turma do STJ reafirma jurisprudência sobre efeitos da ação coletiva proposta por entidade sindical](#)

[Não cabe agravo de instrumento contra aplicação de multa por falta à audiência de conciliação](#)

[Audiência de custódia deve ser realizada no local onde ocorreu a prisão](#)

[CMN e Banco Central não têm legitimidade passiva para ação que discute cobrança por cheque de baixo valor](#)

[Reincidência não reconhecida na sentença condenatória pode ser proclamada pelo juiz da execução](#)

[Enfam promove webinar sobre temas complexos da Lei Anticrime](#)

[CJF prorroga regime de trabalho remoto por tempo indeterminado](#)

Informativo STF - Nº 974

Plenário

[Covid-19 e tramitação de medidas provisórias](#)

[Covid-19: direito do trabalho e pandemia do novo Coronavírus](#)

Justiça Federal e ações de combate ao COVID-19

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibilizará, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados. Caso Vossa Excelência tenha interesse, solicite-as pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

[Maus-tratos aos animais](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)